



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.157 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.682, de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei n.º. 2.694 de 27 de outubro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 2.682, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes da anulação externa das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Andirá:

01.LEGISLATIVO MUNICIPAL

001.CÂMARA MUNICIPAL

2.001. Manter o Legislativo

<i>3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL</i>	<i>60.000,00</i>
<i>3.1.90.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS</i>	<i>40.000,00</i>
<i>3.1.90.16.00.00.1000.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL</i>	<i>20.000,00</i>
<i>3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO</i>	<i>30.000,00</i>
<i>4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</i>	<i>100.000,00”</i>

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário do contido no Decreto nº. 7.130, de 07 de outubro de 2015.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL